



**PODER LEGISLATIVO
TURVÂNIA-GO**

Portaria nº 171/2026-CMT

Turvânia-GO, 1º de abril de 2026.

CERTIFICO que Publiquei o Presente
Instrumento no Placar desta Câmara
Em 01 / 04 / 2026

Sec. da Administração
[Assinatura]
Danilo Rangel Pires Salvino
Agente Administrativo
Câmara Mun. de Turvânia

“Dispõe sobre declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de materiais para construção destinados à reforma completa do prédio da Câmara Municipal de Turvânia-GO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a aquisição de materiais para construção destinados à reforma da Câmara Municipal de Turvânia-GO;

CONSIDERANDO, que foi instituído procedimento de contratação, autuado sob o nº 019/2026, para contratação dos ditos serviços mediante Dispensa de Licitação nº 009/2026;

CONSIDERANDO, que o disposto no art. Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, assim como o art. 3º da IN nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) foram satisfatoriamente cumpridos no decorrer deste processo de dispensa;

CONSIDERANDO, que o art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que é dispensável a licitação: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”;

CONSIDERANDO, que foi realizado levantamento de orçamentos no mercado em geral, no qual a empresa **COMERCIAL PASSOS LTDA**, CNPJ Nº **24.771.559/0001-83**, apresentou a proposta com o menor preço;

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos suficientes para suportarem a contratação, conforme certidões emitidas pelo departamento responsável e;

[Assinatura]



**PODER LEGISLATIVO
TURVÂNIA-GO**

CONSIDERANDO o parecer jurídico, que se manifestou pela legalidade dos atos praticados neste procedimento:

RESOLVE,

Art. 1º Fica declarada a Dispensabilidade de Licitação para contratação de empresa para a aquisição de materiais para construção destinados à reforma da Câmara Municipal de Turvânia-GO, a serem fornecidos pela empresa **COMERCIAL PASSOS LTDA, CNPJ Nº 24.771.559/0001-83**, doravante denominada *CONTRATADA*, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, além de outras instruções e leis sobre o tema.

Parágrafo único – Os valores da presente contratação serão os mesmos descritos na proposta de preços apresentada inicialmente pela contratada, qual seja, o montante bruto **global de R\$ 43.499,57 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

ÁLEFE MATIAS NEVES E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Turvânia